

## Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

**1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.19.007-SRP-SME**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BEBERIBE, CEARÁ.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, a alteração ao edital na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.08.19.007-SRP-SME, com as seguintes alterações:

**ONDE LIA-SE:**

### **5.0. DA ENTREGA DO OBJETO**

**5.1 DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS:** Os produtos/serviços licitados/contratados serão entregues/executados mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. A ordem de compras/serviços emitida conterà os produtos/serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/executados ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço-eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras/serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega/execução dos produtos/serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados de acordo com a necessidade de cada secretaria, a contar da expedição de **ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS** pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora, e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

5.2.1. Para os produtos/serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Beberibe/CE.

5.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos/executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Beberibe/CE.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
[licitacao@beberibe.ce.gov.br](mailto:licitacao@beberibe.ce.gov.br) | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



## Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de**  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

5.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

### LEIA-SE AGORA:

#### 5.0. DA ENTREGA DO OBJETO E AMOSTRAS

**5.1 DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS:** Os produtos/serviços licitados/contratados serão entregues/executados mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. A ordem de compras/serviços emitida conterá os produtos/serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/executados ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço-eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras/serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega/execução dos produtos/serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

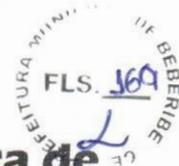
**5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados de acordo com a necessidade de cada secretaria, a contar da expedição de ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora, e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

5.2.1. Para os produtos/serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Beberibe/CE.

5.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
[licitacao@beberibe.ce.gov.br](mailto:licitacao@beberibe.ce.gov.br) | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



## Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos/executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Beberibe/CE.

5.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas. no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

**5.3. DAS AMOSTRAS:** A amostra deverá ser entregue, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, por meio de mensagem no sistema, no seguinte endereço: Rua Adélia Colaço – 86 – Centro, CEP: 62.840-000 em Beberibe – Ceará.

5.3.1. A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

- a) Número do Pregão;
- b) Número do item;
- c) Nome da empresa licitante.

5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.3.3. A análise das amostras consiste na avaliação das condições mínimas de apresentação do bem, conservação das embalagens e demais requisitos previstos na legislação vigente para a industrialização e embalagem, caso existente. Também serão verificadas as demais exigências inerentes à descrição de cada bem objeto do Termo de Referência:

- a) Não será aceito bem que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de bem.
- b) O material será analisado visualmente quanto à textura do material e aspecto geral, ocasião em que suas medidas e demais informações serão confrontadas com as especificações estabelecidas no termo de referência, pela Coordenação da Secretaria de Educação.

5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no edital, a proposta do licitante será recusada.

5.3.5. Caso as amostras entregues não sejam aprovadas, a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para efetuar as correções que se fizerem necessárias.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



## Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de**  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

5.3.6. Caso as amostras sejam reprovadas uma segunda vez pela Secretaria de Educação, a empresa será desclassificada e convocada o próximo licitante na ordem de classificação de propostas.

5.3.7. O procedimento se repetirá até que seja declarada a licitante vencedora.

5.3.8. As despesas de envio e apanha das amostras recusadas ficarão a cargo dos licitantes interessados, ficando a contratante, isenta de quaisquer despesas relacionadas.

5.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.3.10. A equipe técnica responsável pela análise emitirá relatório técnico especificando as razões de sua decisão quanto à aprovação ou não das amostras apresentadas.

5.3.11. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.3.12. A critério da Administração, a amostra aprovada poderá ser contabilizada como unidade fornecida.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Beberibe/CE, 10 de setembro de 2021.

**Adson Costa Chaves**

Pregoeiro do Município de Beberibe, Ceará



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe